



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARIRI
FORO DE BARIRI
2ª VARA

Rua Mal. Floriano Peixoto, 156, Centro - CEP 17250-081, Fone: (14)
 3663-9301, Bariri-SP - E-mail: bariri2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
 E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **1500191-86.2017.8.26.0062**
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente e Administrador (Ativo): **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI e outro**
 Executado: **Espólio de Patrocinia Aparecida de Camargo Mellado**

Justiça Gratuita

EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU ESPÓLIO DE PATROCINIA APARECIDA DE CAMARGO MELLADO, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - Dívida Ativa movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI E OUTRO em face de ESPÓLIO DE PATROCINIA APARECIDA DE CAMARGO MELLADO, PROCESSO Nº 1500191-86.2017.8.26.0062

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Bariri, Estado de São Paulo, Dr(a). João Pedro Vieira Dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão de bem imóvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Execução Fiscal** - em que **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI** move em face da referida requerida - Processo nº **1500191-86.2017.8.26.0062** - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO LEILÃO**: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.legisleiloes.com.br, **O 1º Leilão terá início no dia 30/09/2026 à partir das 14:10h, e encerramento no dia 06/10/2026 às 14:10h; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 26/10/2026 às 14:10h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a **60%** (sessenta por cento) do valor da avaliação ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. **CONDIÇÕES DE VENDA**: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. A descrição detalhada, a matrícula atualizada e as condições de venda do bem a ser apregoado estão disponíveis no site www.legisleiloes.com.br. **DO CONDUTOR DO LEILÃO**: O leilão será conduzido pela Leiloeira **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal. **DOS DÉBITOS**: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. **DA DESOCUPAÇÃO**: Ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação do imóvel, caso o mesmo esteja ocupado. Foi nomeada **fiel depositária** do bem o Espólio de Patrocinia Aparecida de Camargo Mellado, na pessoa de seu representante legal, quando da penhora. **DOS PAGAMENTOS**: O

502480 - Edital - Leilão Eletrônico - NOVO CPC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARIRI
FORO DE BARIRI
2ª VARA

Rua Mal. Floriano Peixoto, 156, Centro - CEP 17250-081, Fone: (14) 3663-9301, Bariri-SP - E-mail: bariri2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. **DO PAGAMENTO PARCELADO:** O interessado em oferecer proposta de pagamento parcelado, deverá proceder nos termos do art. 895, CPC. Ressalvando-se que nos termos do art. 895, §7º, CPC, o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. **RELAÇÃO DO BEM: Direitos sobre Imóvel residencial - DESCRIÇÃO DO AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO DE FLS. 28: Consta no Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de fls. 28,** realizado pelo Oficial de Justiça em 21/08/2018, que trata-se de um prédio residencial em péssimo estado de conservação e respectivo terreno, localizado nesta Comarca e Cidade de Bariri, com frente para a Rua José Masson, nº 96. **Consta no Auto de Reavaliação de fls. 169,** realizado pela Oficiala de Justiça em 02/07/2026, que o imóvel encontra-se em péssimo estado de conservação. **Imóvel localizado na Rua José Masson, nº 96, Bariri/SP. ÔNUS:** Não constam nos autos documentos probantes de eventuais ônus que recaiam sobre o bem. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 190.114,00** (cento e noventa mil, cento e quatorze reais), para Agosto/2026. Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC**. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Bariri, aos 08 de setembro de 2026. DR. JOÃO PEDRO VIEIRA DOS SANTOS MMº. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bariri - SP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**